



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.846, de 05 de janeiro de 1979.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

## DECRETA :

Art. 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeira Inicial ..... Cr\$ 10,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas - Bandeira 1 Cr\$ 4,56
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 5,47
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros, das 00 às 24 horas - Band.2 Cr\$ 5,47
- Hora-serviço táxis ..... Cr\$ 30,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço fora da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ - 2,00 por volume.

Art. 2.º - As batidas do taxímetro serão de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) centavos.

Art. 3.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.2

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive, a chamada do usuário.

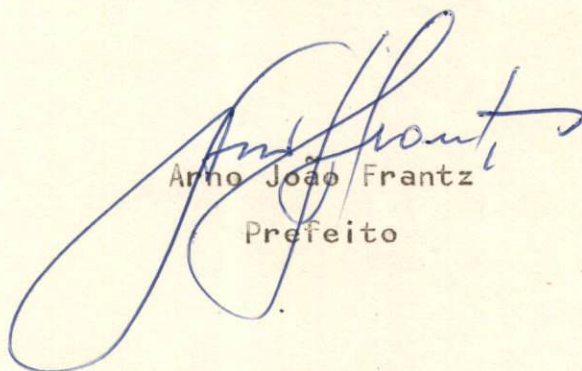
§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido do valor da Tabela, afora o § 3.º, do art. 1.º, deste Decreto.

Art. 4.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o maior Valor de Referência no País.

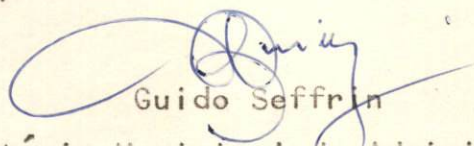
Art. 5.º - É revogado o Decreto n.º 1.806, de 12 de junho de 1978.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 1979.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.846, de 05 de janeiro de 1979.

## Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis em vigor,

### DECRETA :

Art. 1.º - São fixadas as seguintes Tarifas para o Serviço de Táxis a vigorarem no Município:

- Bandeira Inicial ..... Cr\$ 10,00
- Quilômetro das 06 às 22 horas - Bandeira 1 Cr\$ 4,56
- Quilômetro das 22 às 06 horas - Bandeira 2 Cr\$ 5,47
- Quilômetro em táxis de 4 portas com mais de 3 passageiros, das 00 às 24 horas - Band.2 Cr\$ 5,47
- Hora-serviço táxis ..... Cr\$ 30,00

§ 1.º - Sábados, a partir das 13 horas, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2 durante as 24 horas.

§ 2.º - Enterros, batizados, casamentos e serviço fora da área urbana terão tarifas a combinar.

§ 3.º - O passageiro terá direito ao transporte de dois volumes de mão e uma mala, o excedente será pago à razão de Cr\$ - 2,00 por volume.

Art. 2.º - As batidas do taxímetro serão de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) centavos.

Art. 3.º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.2

§ 1.º - A Bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída do táxi de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive, a chamada do usuário.

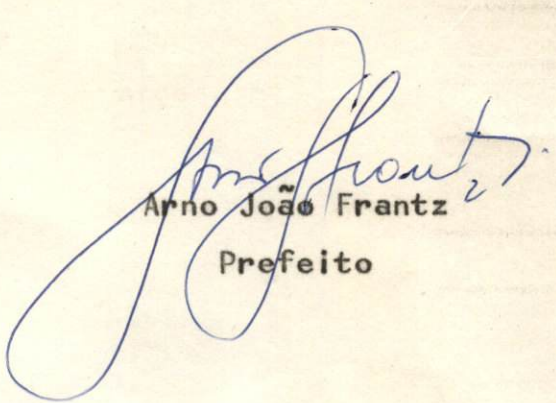
§ 2.º - Ao terminar a corrida, o valor desta será o preço estipulado pelo taxímetro, acrescido do valor da Tabela, afora o § 3.º, do art. 1.º, deste Decreto.

Art. 4.º - O não cumprimento aos dispostos no presente Decreto, implicará na multa de 1 e 1/2 (uma e meia) vez o maior Valor de Referência no País.

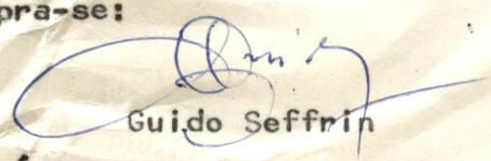
Art. 5.º - É revogado o Decreto n.º 1.806, de 12 de junho de 1978.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 1979.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração